



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

194

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.941.533/0001-00, com sede na Rua Leão Iankoski, nº 518, Bairro Cataratas, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85818-700, Telefone (45) 3227-2257 / 99984-4141, e-mail: bateriascascavel@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Emerson Fernando de Souza Lima, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.706.208-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 062.348.459-59, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 062/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampéres (a base de troca)	BRMAX JV 45D	187,00	2.805,00
02	74	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampéres (a base de troca)	BRMAX JO 60D	232,00	17.168,00
03	12	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampéres (a base de troca)	BRMAX JP 70D	300,00	3.600,00
04	82	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampéres (a base de troca)	BRMAX JG 100E	425,00	34.850,00
05	32	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampéres (a base de troca)	BRMAX JMB150D	449,00	14.368,00
06	34	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampéres (a base de troca)	BRMAX JMB180D	648,00	22.032,00
Valor Total Estimado						94.823,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade **até 15 de março de 2024**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada e as condições físicas em que serão entregues os produtos reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es)



designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho. As baterias deverão ser com liga de prata, com as seguintes características mínimas: **Pólos terminais externos fabricados com buchas, resistente a infiltrações e ácidos, causadoras de corrosão nos pólos. Pólos internos mais grossos com maior resistência elétrica e maior potência de amperagem de partida à frio. Separadores de polietileno de alto desempenho tipo envelope, que ofereçam maior resistência mecânica a vibrações, menor resistência elétrica, maior resistência a ações químicas do ácido, para aumento da vida útil da bateria. Grades de liga de chumbo com os elementos cálcio, estanho e prata, para maior resistência à corrosão, menor taxa de auto descarga e maior durabilidade do produto. Tampa da bateria leve, que permitam saída dos gases produzidos durante o uso e que protejam a bateria contra a entrada de faíscas ou chamas, evitando explosão.** Fornecer BATERIAS, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedada** entrega de baterias usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca conforme proposta e Ata de Registro de Preços, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). **Como a aquisição das baterias é à base de troca, as baterias usadas deverão ser retiradas no mesmo local onde foram entregues as novas. A retirada deverá ocorrer após comunicação realizada pelo fiscal da contratação, o que poderá ocorrer de 2 a 4 meses após a entrega.** As baterias deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes. As baterias entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.** A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria/serviço que apresentar falhas ou vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou



encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e



observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

198

ESTADO DO PARANÁ

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:52470
423953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.09.26
08:40:25 -03'00'

EMERSON
FERNANDO DE
SOUZA
LIMA:0623484595
9

Assinado digitalmente por EMERSON
FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
3755174600101, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=EMERSON
FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26 10:38:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EMERSON FERNANDO DE SOUZA
LIMA LTDA
Emerson Fernando de Souza Lima
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

199

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampéres (a base de troca)	BRMAX JV 45D	187,00	2.805,00
02	74	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampéres (a base de troca)	BRMAX JO 60D	232,00	17.168,00
03	12	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampéres (a base de troca)	BRMAX JP 70D	300,00	3.600,00
04	82	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampéres (a base de troca)	BRMAX JG 100E	425,00	34.850,00
05	32	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampéres (a base de troca)	BRMAX JMB 150D	449,00	14.368,00
06	34	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampéres (a base de troca)	BRMAX JMB 180D	648,00	22.032,00
Valor Total Estimado						94.823,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2023, parte integrante do(a) Pregão n° 68/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ n°. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL S10 LT: de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), para R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos).
Prazo de vigência	de 21/06/2024
Prazo de execução	de 21/06/2024
Data assinatura	25/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2023 Processo n° 317/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos referente ao convênio n° 918866/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, a serem repassados a Associações de Agricultores.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal n° 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
1- ICM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 44.382.621/0001-52.	Item 01 R\$ 74.300,00.
2- DELBA VICENTINI CREMASCO CNPJ N° 03.138.598/0001-78.	Item 02 R\$ 37.400,00.
3- M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ N° 47.417.848/0001-84.	Item 3 R\$ 47.300,00.
4- SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ N° 46.553.316/0001-01.	Item 4 R\$ 141.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Setembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023 Processo n° 323/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos profissional com formação comprovada em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, para atendimento médico em Unidades Básicas de Saúde ou Centro Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal n° 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.	
1- ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ N° 47.826.214/0001-85.	Item 01 R\$ 17.866,25.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 214.395,00 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Setembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 Processo n° 325/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto e galerias de concreto para manutenção de Ruas, Avenidas, Estradas Rurais e Logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal n° 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- NIENDIEKER & CIA LTDA CNPJ N° 05.267.432/0001-87.	Item 01 R\$ 3.999,00, item 2 R\$ 3.999,00.
2- SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ N° 01.973.332/0001-15.	Item 03 R\$ 97,00, item 4 R\$ 240,00, item 5 R\$ 240,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 368.450,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Setembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação polidétrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico e lógico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:	07.555.412/0001-37
VALOR:	2.385,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: N° 230/2023 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, descrito na cláusula 2.3 do edital, de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal N° 2.071, de 27 de junho de 2023, e obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Federal N° 8.666/93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de outubro de 2023, às 08h. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de novembro de 2023, às 08h.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 26 de setembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 265/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material de acondicionamento e embalagem, e material eletrônico em atendimento a organização da assistência Farmacêutica, para Farmácia do Centro de Saúde NIS I, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de outubro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 ampéres (a base de troca)	BRMAX JV 45D	187,00	2.805,00
02	74	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 ampéres (a base de troca)	BRMAX JO 60D	232,00	17.168,00
03	12	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 ampéres (a base de troca)	BRMAX JP 70D	300,00	3.600,00
04	82	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 ampéres (a base de troca)	BRMAX JG 100E	425,00	34.850,00
05	32	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 ampéres (a base de troca)	BRMAX JMB150D	449,00	14.368,00
06	34	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 ampéres (a base de troca)	BRMAX JMB180D	648,00	22.032,00
Valor Total Estimado						94.823,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico n° 061/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura. As empresas habilitadas são: A empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.297.682/0001-71, vencedora nos

itens 03, 05, 06, 07 e 08 com os respectivos descontos de 48%, 44%, 26%, 43,5% e 26%, com valor estimado de gasto de R\$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais).

A empresa KAREN DUARTE PINTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.578.322/0001-31, vencedora no item 02 com o respectivo desconto de 5%, com valor estimado de gasto de R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

A empresa DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.661.731/0001-62, vencedora nos itens 01 e 09 com os respectivos descontos de 50% e 49,50%, com valor estimado de gasto de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

A empresa G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.481.010/0001-97, vencedora no item 04 com o respectivo desconto de 38%, com valor estimado de gasto de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 26 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO N° 78/2023

DATA: 26/09/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei n° 39/2023 de 26/09/2023, publicada em 27/09/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 12.564,72 (Doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fonte Vinculada:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03.08.244.0008.2.028 – MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO IGD-M

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... 940 12.564,72

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos n° 940:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família 1.7.16.50.0.1. 12.564,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 39/2023

DATA: 26/09/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO PPA, LDO e no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no exercício de 2023, bem como incluir e alterar a Lei do Plano Plurianual n° 55/2021 de 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no exercício de 2023, bem como incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 44/2022 de 22/12/2022.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 12.564,72 (Doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fonte Vinculada:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03.08.244.0008.2.028 – MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO IGD-M

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... 940 12.564,72

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos n° 940:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1571- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º EXONERAR, a partir de **22 de setembro de 2023**, o servidor **GILVANE DOMINGOS TORRES DOS SANTOS**, matriculado sob nº 14435/1, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.537.921-6 – SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 4.919, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/09/2023.

Marmeleiro, 27 de setembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 061/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura. As empresas habilitadas são:

A empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.297.682/0001-71, vencedora nos itens 03, 05, 06, 07 e 08 com os respectivos descontos de 48%, 44%, 26%, 43,5% e 26%, com valor estimado de gasto de R\$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais).

A empresa KAREN DUARTE PINTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.578.322/0001-31, vencedora no item 02 com o respectivo desconto de 5%, com valor estimado de gasto de R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

A empresa DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.661.731/0001-62, vencedora nos itens 01 e 09 com os respectivos descontos de 50% e 49,50%, com valor estimado de gasto de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

A empresa G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.481.010/0001-97, vencedora no item 04 com o respectivo desconto de 38%, com valor estimado de gasto de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 26 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 45 amperes (a base de troca)	BRMAX JV 45D	187,00	2.805,00
02	74	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 60 amperes (a base de troca)	BRMAX JO 60D	232,00	17.168,00
03	12	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 70 amperes (a base de troca)	BRMAX JP 70D	300,00	3.600,00
04	82	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 100 amperes (a base de troca)	BRMAX JG 100E	425,00	34.850,00
05	32	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 150 amperes (a base de troca)	BRMAX JMB150D	449,00	14.368,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1571- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06	34	Un.	Bateria automotiva com tensão nominal 12V, capacidade nominal 180 amperes (a base de troca)	BRMAX JMB180D	648,00	22.032,00
Valor Total Estimado						94.823,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ATA Nº 34/2023 – CÂMARA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, realizou-se a vigésima nona sessão ordinária do terceiro ano de legislatura dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Na abertura da sessão o Presidente verificou a presença mínima exigida de um terço dos vereadores que compõem a Câmara. O Primeiro-Secretário procedeu com a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão e votação foi aprovada. Após, seguiu com a leitura do expediente do dia: Correspondência Recebida: do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Convite para evento terceira caminhada na natureza. Proposições Recebidas: do vereador Vanderlei Antônio Gallina, Requerimento 14/2023 que requer ao Poder Legislativo Municipal informações sobre a construção de barracões para indústrias; do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei Ordinária 35/2023 que autoriza a concessão de direito real de uso de bem imóvel público e dá outras providências; dos vereadores Alécio Bottega, Claudimara Escopelli Baggio, Luciani Aparecida Berti e Vera Lúcia Cecchin Dapont, Indicação 12/2023 que indicam ao Executivo Municipal a contratação de um médico geriatra para atendimento em Marmeleiro. Ordem do Dia: Segunda Votação: do Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei Ordinária 08/2023 que torna de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúcha Laçando a Tradição de Marmeleiro, Paraná, sendo aprovado. Primeira Votação: do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei Ordinária 33/2023 que altera nomenclatura e valores de Ações de Governo no Plano Plurianual, para os exercícios de 2024 e 2025, e dá outras providências, sendo aprovado. Em seguida seguiram-se as explicações pessoais. Ao final, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, convocando a todos para a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo 26/2023 que acontecerá na sequência e para a próxima sessão ordinária, a realizar-se no dia vinte e seis de setembro dois mil e vinte e três às 18 horas, e. A íntegra desta está disponível em áudio e vídeo. Ao final lavrou-se a presente ata.

Livro 28 – Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro p.182.

Alcindo Neriques Dias
 Presidente

Vanderlei Antônio Gallina
 Primeiro-Secretário

ATA Nº 27/2023 – COFIDE

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, realizou-se a reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico nas dependências desta Casa. A proposta de pauta é a seguinte: Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo 18, 26, 33, 34 e 35/2023. Analisado as matérias, foi emitido parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo 18 e 33/2023 e fica definida a relatoria do projeto 18/2023 o vereador Vanderlei Antônio Gallina e do projeto 33/2023 o vereador Alécio Bottega. Ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo 34 e 35/2023 segue em análise pela comissão e fica definida a relatoria das mesmas a vereadora Claudimara Escopelli Baggio. Referente ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo 26/2023, será realizada Audiência Pública, no dia 19/09/2023 e fica definida a relatoria da mesma o vereador Vanderlei Antônio Gallina. Nada mais a ser tratado depois de lida e achada em conformidade, a presente segue assinada pela Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Livro 1 – Atas reuniões Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Marmeleiro, p.118.

Vanderlei Antônio Gallina
 Presidente

Claudimara Escopelli Baggio
 Membro

Alécio Bottega
 Membro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)